

**LEI N.º 458/2007 DE 23 DE JANEIRO DE 2007.**

Autoriza a Chefe do Poder Executivo, efetuar repasse a Associação Comunitária dos Moradores de Currupião e Adjacências, CNPJ n.º 00.887.996/0001-07, da Localidade de Currupião, neste Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eliene Leite Araújo Brasileiro, Prefeita do Município de General Sampaio - CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a firmar Convênio com a finalidade de efetuar repasse a Associação Comunitária dos Moradores de Currupião e Adjacências, da Localidade de Currupião, neste Município, no valor de R\$ 1.250,000 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais), destinados a geração de trabalho e renda aos agricultores afetados pela estiagem, prestados em manutenção da estrada vicinal da localidade de Currupião .

**Art. 2º** - Para atender ao repasse de que trata o Art. 1º deste Projeto, serão utilizados os recursos orçamentários provenientes da seguinte dotação:

**04.01 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL**

|  |              |
|--|--------------|
| 08.244.0137.2.020 - Manutenção das Ações de Promoção e Assistência Social. |              |
| 3.3.50.41.00 - Contribuições   | R\$ 1.250,00 |

**Art. 3º** - A Associação disporá do prazo de 30 dias, a contar do recebimento do numerário acima citado, para apresentação da prestação de contas junto ao Órgão supramencionado, nos termos do Instrumento de Convênio.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 23 DE JANEIRO DE 2007.

  
ELIENE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO  
Prefeita Municipa



**LEI N.º 458/2007 DE 23 DE JANEIRO DE 2007.**

Autoriza a Chefe do Poder Executivo, efetuar repasse a Associação Comunitária dos Moradores de Currupião e Adjacências, CNPJ n.º 00.887.996/0001-07, da Localidade de Currupião, neste Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eliene Leite Araújo Brasileiro, Prefeita do Município de General Sampaio - CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a firmar Convênio com a finalidade de efetuar repasse a Associação Comunitária dos Moradores de Currupião e Adjacências, da Localidade de Currupião, neste Município, no valor de R\$ 1.250,000 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais), destinados a geração de trabalho e renda aos agricultores afetados pela estiagem, prestados em manutenção da estrada vicinal da localidade de Currupião .

**Art. 2º** - Para atender ao repasse de que trata o Art. 1º deste Projeto, serão utilizados os recursos orçamentários provenientes da seguinte dotação:

**04.01 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL**

|  |              |
|--|--------------|
| 08.244.0137.2.020 - Manutenção das Ações de Promoção e Assistência Social. |              |
| 3.3.50.41.00 - Contribuições   | R\$ 1.250,00 |

**Art. 3º** - A Associação disporá do prazo de 30 dias, a contar do recebimento do numerário acima citado, para apresentação da prestação de contas junto ao Órgão supramencionado, nos termos do Instrumento de Convênio.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 23 DE JANEIRO DE 2007.

  
ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO  
Prefeita Municipal